LEI Nº. 5.100/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 07/07/2022 A 07/10/2022.
Carlos A. Kopp
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.817/2020 QUE "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA O QUADRIÊNIO 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 4.817/2020 passa a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 3º** O valor dos subsídios e da verba de representação, fixados nos artigos 1º e 2º desta Lei, será reajustado, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal."* (NR)

Art. 2º O art. 4º da Lei Municipal nº 4.817/2020 passa a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 4º** - As ausências injustificadas do Vereador às sessões ordinárias determinará o desconto de valor equivalente a 1/4 do subsídio mensal, por sessão. As demais faltas, com exceção daquelas por motivos de saúde devidamente comprovadas, acarretarão desconto de 1/30 do subsídio, por dia"* (NR)

5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 07 DE JULHO DE 2022.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

Carlos A. Kasper

CARLOS ALBERTO KASPER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.